



207658895

Gabinete do Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar

Despacho n.º 3668/2014

1— Nos termos e ao abrigo do n.º 1 do artigo 11.º e da alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, determino a cessação de funções, a seu pedido, e com efeitos a partir de 1 de março de 2014, do técnico especialista do meu gabinete, Doutor Jorge Miguel Morais Carvalho, para as quais foi designado pelo despacho n.º 12987/2013, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 197, de 11 de outubro de 2013.

2— Nesta oportunidade, quero manifestar publicamente o meu reconhecimento pessoal e institucional pela dedicação, lealdade e competência com que o Doutor Jorge Miguel Morais Carvalho desempenhou as suas funções, em muito contribuindo para a boa concretização dos assuntos da responsabilidade do meu gabinete.

24 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado da Alimentação e da Investigação Agroalimentar, *Alexandre Nuno Vaz Baptista de Vieira e Brito*.

207654503

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

Declaração de retificação n.º 250/2014

Para os devidos efeitos se declara que o despacho n.º 2285/2014, de 24 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 30, de 12 de fevereiro de 2014, saiu com imprecisões, que assim se retificam: Onde se lê:

«O Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, prevê a atualização automática do valor da taxa de aprovação de Planos de Gestão de Lamas por aplicação do índice de preços ao consumidor fixado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P.»

Assim ao abrigo do disposto no artigo 23.º - do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, informa-se que para 2014, o valor da taxa de aprovação de Planos de Gestão de Lamas é de:

3 251€ (três mil duzentos e cinquenta e um euros)»

deve ler-se:

«O Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, prevê que o procedimento de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas está sujeito ao pagamento de uma taxa de apreciação cujo valor é automaticamente atualizado por aplicação do índice de preços ao consumidor, fixado anualmente pelo Instituto Nacional de Estatística, I. P., devendo a DGADR proceder à divulgação regular dos valores em vigor para cada ano.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro, determino que no ano de 2014 o procedimento de apreciação e aprovação do Plano de Gestão de Lamas está sujeito ao pagamento de uma taxa de apreciação no valor de € 3251 (três mil duzentos e cinquenta e um euros).»

26 de fevereiro de 2014. — O Diretor-Geral, *Pedro Teixeira*.

207654958

Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I. P.

Despacho n.º 3669/2014

De acordo com o disposto nos artigos 20.º e 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, foi aberto concurso para seleção do titular do cargo, de direção intermédia de 1.º grau, Diretor de Departamento do Mar e Recursos Marinhos, previsto no artigo 4.º dos Estatutos do Instituto Português do Mar e da Atmosfera, I.P., aprovados pela Portaria n.º 304/2012, de 4 de outubro.

O referido procedimento foi publicitado e concluído de acordo com os respetivos condicionalismos e formalismos legais, tendo o Júri do